



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 658/2023

Compromisso celebrado aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2023 de um lado: O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo (a) Senhor. Secretário Municipal de Obras, representante do ÓRGÃO GERENCIADOR abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado FORNECEDOR REGISTRADO, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2023, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor: Aleir da Silva Muniz, Carteira de Identidade nº 2004101960, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.935.097-77

b) **FORNECEDOR REGISTRADO (1):**

Empresa: R J SANTOS SIQUEIRA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.729.622/0001-41, com sede na Rua José Paes de Abreu, 1392, Jardim Flamboyant, Cabo Frio, RJ, neste ato, representada pelo senhor: RODRIGO SIQUEIRA SANTOS, portador da Cédula de identidade RG de nº 237552997 DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.082.017-92.

1) DO OBJETO

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio às atividades aos processos administrativos de regularização fundiária urbana na modalidade REURB-S, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade.

3) DOS PREÇOS REGISTRADOS

4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) DA VIGÊNCIA DA ATA

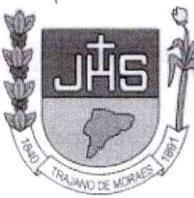
6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

10) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal 065/2017 e na regulamentação própria específica do órgão ou entidade da administração pública interessada.

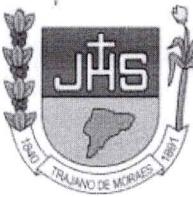
11) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12) - DA CONTRATADA

- 13) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 14) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 15) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 16) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 17) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 18) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 19) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 20) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 21) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 22) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 23) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 24) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 25) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 26) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

27) - DO MUNICÍPIO

[Signature]



Fl. 205
Serv. Souza

- 28) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 29) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 30) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

32) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

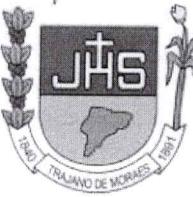
- 33) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor (a) **LUIZ CARLOS DA SILVA CAETANO**, matrícula. 4455, lotado na Secretaria de Obras, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 34) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 35) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 36) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 37) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

38) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 39) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 40) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

41) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 42) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 658/2023

Fl. 26
Serv. Foto

- 43) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 44) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

PLANILHA EM ANEXO

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de apoio às atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S, conforme Termo de Referência.	Unidade Imobiliária	5.000	1.865,00	9.325.000,00
Valor Total R\$					9.325.000,00

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras
Órgão Gerenciador.

RODRIGO SIQUEIRA Assinado de forma digital por
SANTOS:13008201792 RODRIGO SIQUEIRA
SANTOS:13008201792 SANTOS:13008201792

RODRIGO SIQUEIRA SANTOS
R J SANTOS SIQUEIRA CONSULTORIA LTDA
Fornecedor Cadastrado

PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES

PROCESSO

FLS 307. RUBRICA

658

[Signature]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO INICIAL N.º 12/2023 DA PMTM

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: RJ SANTOS SIQUEIRA CONSULTORIA LTDA , CNPJ 32.729.622/0001-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 658/2023

PRÉDIO PRESENCIAL SRP N.º 08/2023

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção para utilização nos serviços de pavimentação e drenagem da RJ 162, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PRAZO: 12 (doze) meses

NÍCIO: 07/06/2023

TERMINO: 07/06/2024

VALOR REGISTRADO: R\$ 9.325.000,00 (nove milhões trezentos e vinte e cinco mil reais).

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de apoio às atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S, conforme Termo de Referência.	Unidade Imobiliária	5.000	1.865,00	9.325.000,00
Valor Total R\$					9.325.000,00

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras
Órgão Gerenciador

PUBLICADO

JORNAL: O AZEITE PECIÃO SERRA MAR

EDIÇÃO: 159 ANO: XXIII

DATA: 10-06-2023